

Lei nº 632/67

Alto crédito especial de R\$ 548,00

Gervônio Batista Soárez, Prefeito Municipal de Presidente Leijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Sua aberto na Contadaria Municipal um crédito especial de R\$ 548,00 (Quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos) destinado ao pagamento das seguintes despesas efeituadas na administração do Ex-Prefeito Kalil Macari.

1- Despesas e publicações efeituadas por ocasião do aniversário do município de Presidente Prudente na Rádio Fraterna, no ano de 1966, no valor de R\$ 250,00 / (duzentos e cinquenta reais novos).

2- Despesas de hospedagem de pessoas representativas do governo, Deputados Estaduais e federais e outras hóspedes por ocasião da festa do aniversário do município de Presidente Leijó, no ano de 1966, cf. nota do Brásio Palace Hotel nº 3556 no valor de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais novos)

3- Despesas realizadas com orquestra para o Baile de Aniversário do município de Presidente Leijó, no ano de 1966 no valor de R\$ 90,00 (noventa reais novos).

Artigo 2º - O valor do presente crédito será cobrado como o produto das operações de crédito que o Poder Executivo fizer aut origado a realizar.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riozinho, 26 de agosto
de 1967.

Jeronimo Batista Braga
Prefeito Municipal

Suz Mário Abertini
Secretário